



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015 EMPREITADA GLOBAL

1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Alto Jacuí, n.º 840, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberta Licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço global, para **SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** cujas propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação, no dia **19 de Fevereiro de 2015**, às **14:00** horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, sita à Av. Alto Jacuí, n.º 840 na cidade de Não-Me-Toque/RS, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal: www.naometoquers.com.br.

2 - DO OBJETO:

2.1 - A presente Licitação tem por objeto a **Construção de Rede de Abastecimento de Água com a instalação de 4.826 m de tubos, reservatório de 7 mil litros de fibra de vidro com torre metálica, na localidade de Colônia São Pedro, no Município de Não-Me-Toque/RS, do convênio nº 815/2014 com a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano** de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do presente edital.

2.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme prevê o Art.65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

3 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

3.1 - Para efeitos de cadastro, os interessados deverão apresentar até o dia **13 de Fevereiro de 2015** os documentos constantes no Decreto 058/10 de 18.03.10 o qual se encontra na íntegra no site do Município de Não-Me-Toque: www.naometoquers.com.br

3.2- Os documentos necessários ao cadastro poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou publicação na imprensa oficial.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



4 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 - As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados nas Disposições Gerais, com uma via em original, datilografada ou com letra de forma, assinada e carimbada pelo proponente, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, em dois envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2015
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE: (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4.2 - O envelope n.º 01 deverá conter:

4.2.1 - DA HABILITAÇÃO:

a) Certificado de Registro Cadastral, **emitido pelo Município de Não-Me-Toque** nos termos do parágrafo 3º do art. 32 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

4.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Prova de Regularidade para com as fazendas Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- c) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- e) Certidão Nacional de Débitos Trabalhistas: Lei nº. 12.440;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Não-Me-Toque;
- g) Declaração emitida pela empresa atestando que não possui em seu quadro societário servidor público ou da ativa da Prefeitura de Não-Me-Toque, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



h) Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (com ressalva).

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Registro no CREA ou CAU da empresa, bem como de seu responsável técnico;
- b) Atestado de Visita Técnica, com a presença de pessoa indicada pela empresa, mediante prévio agendamento na Engenharia da Prefeitura pelo fone (54) 3332-2600.

4.3. – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, deverão apresentar, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos relativos à habilitação deste edital.**

4.3.1 – As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.00,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 4.4 e 15.1 a 15.5 deste edital, conforme o disposto no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de julho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos na fase de habilitação deste edital.**

4.4 – A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.3.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista, neste caso, todos os documentos da fase de habilitação, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.**

4.4.1 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.4.2 O prazo de que trata o item 4.4 poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.4.3 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.4, implicará na decadência à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5 – Os documentos constantes dos itens 4.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, cópia conferida com o original por servidor público desta Prefeitura, ou



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



publicação na imprensa oficial, ou ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.6 - O envelope n.º 02 deverá conter:

- a) Proposta financeira assinada pelo representante legal da empresa, mencionando o valor global, material e mão de obra separadamente.
- b) Planilha orçamentária, devidamente identificada.

4.7 - A proposta e as planilhas cujo prazo de validade é fixado pela Administração sendo até o final da obra, deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

4.8 - Fica autorizada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, quando entender por interpretação sistêmica a melhor garantia à supremacia de interesse público em confronto com os princípios constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

5 - DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

5.1 - DA ABERTURA:

5.1.1 - No local e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital se fará a abertura dos envelopes.

5.1.2 - Um representante de cada uma das Licitantes, devidamente credenciado e identificado, registrará seu comparecimento em termo lavrado mediante assinatura de cada um dos credenciados pela Comissão, que deverá estar presente para participar do processo de abertura dos envelopes. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de um proponente.

5.1.2.1 - A Licitação transcorrerá em sessão pública, sendo que somente o representante credenciado e identificado de cada uma das Licitantes terá direito a manifestação.

5.1.3 - Após o recebimento dos envelopes, serão abertos os envelopes DOCUMENTAÇÃO, contendo os documentos de habilitação, sendo estes examinados e rubricados pela Comissão de Licitação, e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.

5.1.4 - A Comissão julgará a Habilitação, comunicando o seu resultado às Licitantes na mesma sessão pública, ou em nova sessão a ser agendada e comunicada aos Licitantes. Se não houver impugnações quanto à decisão da Comissão de Licitação e todos os Licitantes formalizarem por escrito a desistência à impugnação ou interposição de recursos, será procedida a abertura do envelope n.º 02 - PROPOSTA.

5.1.5 - Aberto o envelope n.º 02, as folhas serão rubricadas pela Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes credenciados das Empresas Licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



5.1.6 - De cada sessão pública será Lavrada Ata circunstanciada dos trabalhos, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e, facultativamente, pelos representantes das Empresas Licitantes presentes.

5.2 - DO JULGAMENTO:

A Tomada de Preços será julgada pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

5.2.1 - Julgamento da Documentação, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.2 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2.2 - Julgamento da Proposta, levando em conta o atendimento às exigências do Edital, no item 4.6 - PROPOSTA.

5.2.3 - Em qualquer fase do julgamento, o não atendimento ou a insuficiência de comprovação de alguma exigência constante do Edital, implicará em inabilitação ou desclassificação do concorrente.

5.2.3.1 - A Comissão de Licitação rejeitará as propostas que:

- a) Estiverem em desacordo com qualquer exigência do Edital;
- b) Contiverem qualquer limitação, reserva ou condição contrastante com o presente Edital;
- c) Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação dos

preços dos serviços ofertados;

5.2.4 – O critério de julgamento será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

5.2.5 - Serão desclassificadas as propostas que forem manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que contiverem preços vis ou excessivos.

5.2.6 - Em caso de empate entre duas ou mais proponentes, a vencedora será escolhida por sorteio, conforme Art. 45, parágrafo 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6 - DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

6.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

6.2 - O prazo de que trata o subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do subitem 6.1.

6.3 - Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Contrato, a Administração convocará os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura de contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados pelo critério previsto neste Edital, ou então, revogará a Licitação, sem prejuízo da pena de multa de 2% (dois por cento), conforme faculta a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7 - DO PREÇO:

7.1 O valor máximo que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA será de R\$ 77.960,42 (setenta e sete mil novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

7.2 Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis.

8 - DOS RECURSOS:

8.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

8.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

8.3. Nos eventuais atos de recurso, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

8.3.1 - Somente serão válidos os documentos originais, enviados pelo correio ou pessoalmente pela empresa, protocolados no Gabinete do Prefeito na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

8.3.2 - Quando encaminhados via e-mail deverão ser digitalizados e contiver a assinatura do responsável pela empresa, no seguinte e-mail: edital.impugnacao@naometoquers.com.br, sendo recebidos exclusivamente neste endereço de e-mail.

8.3.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do contrato.

9 – DO PRAZO PARA INÍCIO E CONCLUSÃO DA OBRA:

9.1 A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas decorrentes desta Licitação estarão descritas no contrato em anexo.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a execução e autorização da Secretaria de Obras. No início da obra a empresa deverá apresentar a ART e no final 10% (dez por cento) do total do pagamento ficarão retidos e vinculados à apresentação da CND/INSS da obra.

11.2 - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10(dez) dias úteis, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar a contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for importa ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 Não há possibilidade de subcontratação.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



14 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

14.1 As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do **convênio nº 815/2014 com a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano** no valor de R\$ 75.172,90 (setenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos) e o valor de contrapartida será de R\$ 2.787,52 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

15 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

15.1 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.3.1.

15.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

15.1.2 – A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

15.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 15.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

15.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 15.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

15.4 - O disposto nos itens 15.1 à 15.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.3.1, deste edital).

15.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



16. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

16.1 – Segundo o art. 41 § 1º da Lei 8666/93 “Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei”, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

16.2 – O interessado em apresentar impugnação ao presente edital deverá observar os seguintes procedimentos:

16.2.1 – A impugnação deve ser apresentada de forma escrita, fundamentada e conter assinatura do impugnante em via original;

16.2.2 – A impugnação será recebida no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, sito à Av. Alto Jacuí, 840, centro, no horário das 08h15min às 11h30min e das 13h30min às 17 horas; ou

16.2.3 – A impugnação poderá ser encaminhada por correio eletrônico (e-mail), para o endereço edital.impugnacao@naometoquers.com.br. Nesse caso o documento original deverá ser digitalizado e encaminhado em anexo à mensagem, para que no Setor de Compras seja impresso e registrado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. O impugnante receberá mensagem eletrônica com a confirmação do recebimento e número de registro do protocolo.

16.2.3 - Somente será apreciado o teor dos documentos protocolados na forma definida nos itens anteriores.

16.3 – Em caso de procedência da impugnação, se for o caso, será marcada nova data para a realização do certame, sendo feita a publicação no site da Prefeitura: www.naometoquers.com.br, e no jornal local.

16.4 – Se a ocorrência da impugnação for de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e legislação vigente.

16.5 – Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

17.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da Documentação e Proposta exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os Contratos, os Licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

17.5 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à Licitação os participantes retardatários.

17.6 - Do Contrato a ser assinado com a vencedora da Licitação constarão as Cláusulas necessárias previstas no art. 55 e a possibilidade de rescisão do Contrato na forma determinada nos arts. 77, 78 e 79, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.7 - Ao Prefeito, fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a Processo Licitatório, conforme lhe faculta o art. 49, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais.

17.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.9 – Fazem parte do Edital:

- a) Planta baixa da rede de água;
- b) Planta do reservatório, quadro comando e da cerca;
- c) ART de projeto;
- d) Memorial descritivo;
- e) Planilha de vazões e pressão;
- f) Orçamento;
- g) Cronograma.

17.10 - Maiores informações serão obtidas na Equipe de Compras da Prefeitura Municipal de Não-Me-Toque - RS ou pelo fone (54)3332-2600, em horário de expediente.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM de Janeiro de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER
Prefeita Municipal

Tpconst. Rede água.doc/dl



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º .../2015 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.519/0001-23, com sede à Av. Alto Jacuí n.º 840, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a, inscrita no CNPJ n.º, estabelecida à Rua, n.º, na cidade de/....., CEP:....., neste ato representada pelo Sr. inscrito no CPF sob o n.º, RG doravante denominada de **CONTRATADA**, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇOS 03/2015**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - A **CONTRATADA** obriga-se na forma do estabelecido no Edital de Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a executar a obra de **Construção de Rede de Abastecimento de Água com a instalação de 4.826 m de tubos, reservatório de 7 mil litros de fibra de vidro com torre metálica, na localidade de Colônia São Pedro, no Município de Não-Me-Toque/Rs, do convênio nº 815/2014 com a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano** de acordo com o Projeto Básico, Executivo e anexos que passam a fazer parte do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS:

2.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes a matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto a segurança e o interesse da **CONTRATANTE** observando especialmente o estabelecido no Edital de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

3.1 - A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Municipal, através de servidor designado como Fiscal, a quem competirá comunicar ao Gestor as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato, de acordo com normatização interna.

3.2 - A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Tribunal.

3.3 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatória, sem qualquer ônus à Administração Municipal.



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



3.4 - Qualquer fiscalização exercida pela Administração Municipal, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a adjudicatória de suas obrigações de fiscalização e perfeita execução do contrato.

3.5 - A Fiscalização da Administração Municipal, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do contrato, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.

3.6 - O presente contrato será fiscalizado pelo Gestor e pela fiscal Engenheira Civil Luciara Becker.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES:

4.1 - A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

5.1 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução das obras ora contratadas o valor de **R\$** (.....) **sendo R\$** (.....) **de mão de obra e R\$** (.....) **de materiais.**

5.2 - O valor do convênio será no valor de R\$ 75.172,90 (setenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos) e o valor de contrapartida será de R\$ 2.787,52 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

5.3 - No ato do pagamento, serão retidos 11% sobre o valor da mão de obra, a título de retenção do INSS, bem como 2% sobre o valor total da nota fiscal a título de ISSQN.

5.4 - A **CONTRATADA** deverá fornecer os dados bancários para o pagamento, tais como, banco, agência, conta corrente, responsável pela assinatura do contrato e responsável pela obra a ser executada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO:

6.1 - A obra deverá ser iniciada num prazo máximo de 05(cinco) dias a partir da Ordem de Serviço e concluída num prazo máximo de 05 (cinco) meses também contados a partir da Ordem de Serviço.

6.2 - A **CONTRATADA** reconhece desde já que o presente Contrato poderá ser rescindido antecipadamente, mas deverá ser solicitada antecipadamente num prazo mínimo de 30 dias, **por escrito.**

CLÁUSULA SÉTIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



7.1 - O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações legais e pelos preceitos de direito público.

7.2 - O presente Contrato tem por fundamento legal o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS .../2015**.

CLÁUSULA OITAVA - ORIGEM DOS RECURSOS:

8.1 - As despesas e custeio das obras serão subsidiados com recursos do **convênio nº 815/2014 com a Secretaria de Obras Públicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano** no valor de R\$ 75.172,90 (setenta e cinco mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos) e o valor de contrapartida será de R\$ 2.787,52 (dois mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

10.1.2 Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.3 Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

10.1.4 Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

10.1.5 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

10.1.6 As penalidades serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**, quando for o caso.

10.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta a **CONTRATADA**, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

10.3 Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



ADM. 2013 - 2016

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Não-Me-Toque - RS, para solucionar todas as questões oriundas, deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem às partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

NÃO-ME-TOQUE, EM ... de de 2015.

TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

EXAMINADO E APROVADO:

LUIZ PAULO MORAIS MALAQUIAS

OAB/RS 17.684

ASSESSOR JURÍDICO

Minutaconst. Rede água.doc/dl

TESTEMUNHAS:

$$Q_h = q \cdot K_1 \cdot K_2 / 86400$$
$$Q_h = 200 \cdot 1,5 \cdot 1,2 / 86400 = 0,004167 \text{ l/s.hab}$$

$$Q_u \text{ (/m)} = Q_d / L$$
$$Q_u = 0,25 / 4.796,00 = 0,00005213 \text{ l/s.m}$$

03. RESERVATÓRIO

3.1 – CAPACIDADE

$$V = p \cdot q \cdot K_2 / 3$$
$$V = 60 \cdot 200 \cdot 1,2 / 3 = 4.800,00 \text{ litros}$$

3.2 – COTA DO NÍVEL MÉDIO

$$C = \text{cota do terreno na base da torre} + \text{altura da torre} + (\text{altura reservat}) / 2$$
$$C = 53,91 + 6,00 + 2,05 / 2 = 60,93 \text{ m}$$

3.3 – CARACTERÍSTICAS:

O reservatório será em fibra de vidro, revestido com gel especial na parte interna lisa e sem poros, e a externa em resina, com capacidade de 7.000,00 litros. Deve possuir alta resistência às ações do tempo e materiais corrosivos. Deverá ser produzido de acordo com a NBR 13210.

O reservatório deverá assegurar perfeita estanqueidade, permitir inspeção e reparos. Deverá possuir válvula de flutuador (bóia). E também será acompanhado dos seguintes acessórios: entrada de água de 1" e ½"; saída de 1" e ½"; saída de limpeza de ¾"; e extravasor de 1" e ½", dotado de dispositivo que impeça a penetração de elementos que possam poluir a água.

O reservatório deverá ser apoiado sobre uma superfície plana e lisa, amarrando o mesmo firmemente a base. Ao fazer os furos para as conexões, usar somente "serra copo". Para fixar o reservatório deverão ser utilizados cabos de aço, esticadores e jumbadores.

A torre de sustentação será do tipo metálica, com chapa nº 11, com escada externa em barras de aço e será fixada ao solo através de base de sapatas do tipo isoladas em concreto armado. A estrutura será em aço, com características de alta resistência, baixa liga, boa tenacidade e resistência a corrosão atmosférica. A torre será protegida com pintura de fundo primer e acabamento final com tinta esmalte sintético.

OBS.: A empresa fornecedora da torre será responsável pelo projeto e fabricação da torre e base de apoio para o reservatório.

3.4 – FIXAÇÃO DA TORRE

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT – NBR 6122.

Diâmetro nominal	: 6 1/2"
Profundidade	: 124,00 m
Vazão	: 20,00 m ³ /h
Nível estático	: 59,92 m
Nível dinâmico	: 69,00 m

05. CONJUNTO MOTOBOMBA

5.1 ALTURA MANOMÉTRICA

Considerando-se que:

- Profundidade da bomba : Nb = 84,00 m (sucção)
- Cota do terreno junto ao poço : Cp = 53,91 m
- Cota do terreno no reservatório : Cr = 53,91 m
- Altura da torre reservatório : Ht = 6,00 m
- Altura do reservatório : Hr = 2,05 m

Onde:

- Altura manométrica : Hman
- Altura de sucção : Hsuc
- Altura de recalque : Hrec

Teremos:

$$Hman = Hsuc + Hrec$$

$$Hman = Nb + (Cr - Cp + Ht + Hr)$$

$$Hman = 84,00 + (53,91 - 53,91 + 6,00 + 2,05)$$

$$Hman = 92,05 \text{ m}$$

5.2 – CAPACIDADE DE BOMBEAMENTO

$$Q = p \cdot q \cdot K2 = 60 \text{ (pessoas)} \times 200 \text{ (litros/pessoa/dia)} \times 1,2$$

$$Q = 14.400,00 \text{ litros/dia}$$

Onde: Q= Vazão da bomba em m³/s

T = tempo funcionamento da bomba por dia = 6 horas/dia

Qb= vazão da bomba em l/s

$$Qb = Q/T = 14.400(\text{litros/dia})/10 \text{ horas/dia}$$

$$Qb = 1440 \text{ litros/h} = 1440/3600$$

$$Qb = 0,4 \text{ l/s}$$

5.3 – SISTEMA DE BOMBEAMENTO

O dimensionamento da rede de distribuição obedecerá às normas da PNB 594, PNB 591 e EB 183 da ABNT e, em anexo as planilhas de Cálculo das Pressões e das Vazões foram arbitradas, tendo sido utilizadas as fórmulas de Hazen-Williams.

08.TUBOS, CONEXÕES, MATERIAIS E ACESSÓRIOS

As tubulações, peças especiais e juntas deverão ser de tipos e materiais aprovados pela ABNT, NBR 15561, NBR 15950, NBR 15803, NBR 15952, tendo em vista conservar inalteradas as características da água transportada. E em qualquer ponto do sistema de abastecimento, a água deverá estar suficientemente protegida.

8.1 – REDES ADUTORA E DE ABASTECIMENTO

8.1.1 – Rede adutora:

Os tubos de PVC (Cloro de Polivinila) rígido para as redes d'água e adutora deverão estar de acordo com a NBR 5647. A implantação da rede deverá obedecer às normas da PNB-115 da ABNT, Os tubos e conexões serão de PVC rígido, classe 15 (7,5 kgf/cm² ou 75 mca), soldáveis.

Antes da execução da junta soldável, deverá se verificar se estão secas e limpas (isentos de areia,terra,lama, óleo,etc).

A solda dos tubos de PVC deverá ser executada obedecendo os seguintes passos:

- a) lixamento da ponta do tubo e bolsa de conexão, por meio de lixa d'água;
- b) limpeza das partes lixadas com solução limpadora, da mesma marca das tubulações;
- c) aplicação de adesivo nas partes a serem soldadas, encaixando-as rapidamente;
- d) remoção das sobras de adesivo com estopa.

OBS: o adesivo não poderá ser usado para preencher espaços ou fechar furos.

Nos locais onde existe a travessia de córregos ou rios será necessário reforçar a rede com tubos de ferro de 2", a tubulação de PVC passará por dentro da tubulação de ferro. Deverão ter proteção anticorrosiva interna e externa de acordo com as especificações do fabricante.

O assentamento das tubulações deverá se proceder tão logo seja aberta a vala, sendo que a bolsa deverá ficar voltada contra o fluxo da água. O sentido de montagem das tubulações deverá ser feito de maneira que o tubo assentado tenha na extremidade livre uma bolsa. Sempre que os trabalhos forem suspensos, o último tubo assentado deverá ser tamponado.

8.1.2 – Rede de distribuição:

Os tubos de PEAD (Polietileno de Alta Densidade) flexíveis para as redes d'água deverão estar de acordo com a NBR 15803. Os tubos serão de PEAD flexível, classe PE 80 de pressão nominal de 16 kgf/cm² (PN16), as conexões serão de polipropileno rígidas com uniões

acrescida de 20cm. O adensamento controlado e cuidadoso deverá ser feito com soquetes manuais, evitando choques com os tubos já assentados, e de maneira que a estabilidade transversal da canalização fique perfeitamente garantida. Em seguida, o reenchimento continuará em camadas de cerca de 10cm de espessura, com material ainda isento de pedras, até cerca de 15 cm acima da geratriz superior da tubulação. Em cada camada será feito um adensamento manual, somente nas partes laterais, fora da zona ocupada pelos tubos. A primeira camada de terra será colocada manualmente e compactada conforme descrito anteriormente. As outras camadas poderão ser colocadas mecanicamente (Trator com lâmina ou motoniveladora). A última camada será compactada com rolo compactador.

Após os ensaios de pressão e estanqueidade das canalizações, onde são corrigidos os eventuais vazamentos facilmente localizados porque as juntas estão descobertas e a vala reaterrada parcialmente, completa-se o aterro da vala.

8.4- REGISTRO DE GAVETA:

Será instalado um registro de gaveta de DN 11/4" com flanges Euro 20, com corpo de liga de bronze com roscas padrão NBR 6414, com acabamento bruto, no local indicado na planta em anexo. Esses registros serão instalados para manutenção de partes do sistema sem interromper o funcionamento restante. Para proteção e manutenção do registro será construída uma caixa de inspeção que será em alvenaria nas dimensões internas de 60x60cm, seu fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa serão feitas com tijolos maciços 0,10m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento e areia. A caixa é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 10 cm de espessura.

8.5- VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO:

Será instalada válvula redutora de pressão, composta de filtro interno, tomadas para manômetro e uniões. O corpo e a tampa serão de latão, mola em aço, vedações em borracha natural reforçada – NBR, diafragma em borracha natural reforçado com malha de nylon, extremidades com uniões de assento cônico rosca macho BSPT, temperatura até 70°C, pressão máxima de entrada até 250mca, faixa para ajuste de pressão de 15 a 60 mca, filtro interno com malha em aço inox. Para proteção e manutenção do registro será construída uma caixa de inspeção que será em alvenaria nas dimensões internas de 60x60cm, seu fundo desse buraco deve ser bem compactado e receber uma camada de concreto magro. As paredes da caixa serão feitas com tijolos maciços 0,10m de largura. O fundo e as paredes dessa caixa devem ser revestidos com uma argamassa à base de cimento e areia. A caixa é coberta com uma placa pré-moldada de concreto com 10 cm de espessura.

09.MATERIAIS DO POÇO E BOMBA

Antes de conectar a tubulação de recalque à bomba, será necessário fazer uma escorva da mesma, preenchendo com água todo o corpo e a tubulação de sucção, eliminando-se o ar existente em seu interior.

9.3. Quadro comando:

Fornecimento e instalação de Quadro comando trifásico completo, montado em cofre blindado com pintura eletrostática, sendo as partes metálicas com tratamento antiferrugem, 220volts, equipado com partida direta, com relê de nível, relê protetor automático contra falta de fase, relê de sobrecarga e jogo de pára-raios de baixa tensão. Fornecimento e instalação do poste de concreto pré-moldado para a fixação do quadro comando. Será instalado junto ao quadro de medição.

9.4. Tubos e acessórios:

Os tubos para a retirada de água do poço (recalque) e para sustentação do conjunto moto-bomba deverá ser de tubo de aço galvanizado à fogo de 1 1/4", atendendo a norma NBR 5580. As braçadeiras, roscas e luvas e o adaptador para a sustentação das tubulações deverão ser de aço galvanizado, com parafusos e porcas galvanizadas.

O cavalete para a saída de água do poço deverá ser composto por uma curva, registro, niples, válvula de retenção, união acento bronze de 1 1/4".

10. CERCA AO REDOR DO POÇO ARTESIANO

Deverá ser executado um perímetro de proteção ao redor do poço. Esta cerca será executada com pilares de tubos de ferro com Ø 2", pintados, colocados a cada dois metros e cerca de aço galvanizado com 1,50 m de altura, tela 2", portão de acesso com duas portas de abrir com cerca de aço galvanizado fixado em tubos de ferro de DN 2", tela 2", nas dimensões (1,50x3,00)m. Os pilares serão fixados com sapatas de concreto armado. Deverá ser executado com as dimensões e colocado um perfil metálico na parte superior da cerca, conforme indicado em croqui anexo.

11. PROTEÇÃO SANITÁRIA DO POÇO ARTESIANO PARA OUTORGA

Será instalado um hidrômetro de 7,00 m³ e um kit cavalete galvanizado na saída do poço. Será colocada uma laje de proteção sanitária, será em concreto com dimensão de 1,00 m² e espessura de 10 cm, concêntrica ao tubo de revestimento e com declividade para as bordas.

12. SINALIZAÇÃO

A sinalização deverá atender o máximo de segurança para os veículos, pedestres e trabalhadores.

A sinalização preventiva de advertência (Atenção, Devagar, Obras a 200m, etc.) constará de placas com avisos, em madeira ou metal, com as dimensões de 80x40cm, com letras bem

3. Quando ocorrer a falta de definição precisa no projeto, no que diz respeito a modelos, tipos, qualidades ou dimensões dos materiais, a contratada efetuará consulta à fiscalização.
4. Os serviços rejeitados pela Fiscalização, devido ao uso de materiais que não sejam os especificados e/ou materiais que não sejam classificados como de primeira qualidade, considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente, com o emprego de materiais aprovados pela Fiscalização e com mão-de-obra qualificada, em tempo hábil, para que não venham a prejudicar o prazo de entrega dos serviços, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.
5. Todos os serviços e recomposições, não explícitos nestas especificações, mas necessárias para a execução dos serviços programados e ao perfeito acabamento das áreas existentes, e que resultem num todo único acabado, serão de responsabilidade da Contratada.
6. Durante a execução da obra, as medidas de proteção aos empregados e a terceiros obedecerão ao disposto nas normas de segurança do trabalho nas atividades de construção civil, nos termos da legislação pertinente em vigor, em especial a NR-18.
7. Antes de iniciar a obra, deverá ser realizada uma reunião entre a contratada e a fiscalização da prefeitura para esclarecimentos que se fizerem necessários sobre aspectos de execução da obra.

Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2015.

LUCIARA BECKER
RESP. TÉCNICO CREA/RS 101634 D

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
() GLOBAL (X) INDIVIDUAL

EMPREENDIMENTO: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na localidade Colônia São Pedro CONCEDENTE: Secretaria Estadual de Obras Publicas, Irrigação e Desenvolvimento Urbano PROPONENTE: Município de Não-Me-Toque/RS													
LOCALIDADE DE COLÔNIA SÃO PEDRO													
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Peso %	Valor das Obras e Serviços (R\$)	MESES										
			Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		
		(R\$)	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	
RECURSO DO ESTADO	PLACA DA OBRA												
	GRUPO MOTOR BOMBA	24,96	19.461,10	50,00	9.730,55	50,00	9.730,55						
	REDE ELÉTRICA	4,82	3.755,00			100,00	3.755,00						
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	38,56	30.058,00					35,00	10.520,30	50,00	15.029,00	15,00	4.508,70
	RAMAIS DOMICILIARES	2,86	2.228,80					40,00	891,52	40,00	891,52	20,00	445,76
	ABERTURA E REATERRO DE VALAS	0,00											
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL	25,23	19.670,00	10,00	1.967,00	40,00	7.868,00	30,00	5.901,00			20,00	3.934,00
	SIMPLES	96,42	75.172,90	15,56	11.697,55	28,41	21.353,55	23,03	17.312,82	21,18	15.920,52	11,82	8.888,46
	ACUMULADO	96,42	75.172,90	15,56	11.697,55	43,97	33.051,10	67,00	50.363,92	88,18	66.284,44	100,00	75.172,90
CONTRA PARTIDA DO PROPONENTE	PLACA DA OBRA	133,36	1.593,00	100,00	1.593,00								
	GRUPO MOTOR BOMBA												
	REDE ELÉTRICA												
	REDE DE DISTRIBUIÇÃO												
	RAMAIS DOMICILIARES												
	ABERTURA E REATERRO DE VALAS	1,53	1.194,52			10,00	119,45	35,00	418,08	40,00	477,81	15,00	179,18
	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL												
	SIMPLES	3,58	2.787,52	57,15	1.593,00	4,29	119,45	15,00	418,08	17,14	477,81	6,43	179,18
	ACUMULADO	3,58	2.787,52	57,15	1.593,00	61,43	1.712,45	76,43	2.130,53	93,57	2.608,34	100,00	2.787,52
TOTAL	SIMPLES	100,00	77.960,42	17,05	13.290,55	27,54	21.473,00	22,74	17.730,90	21,03	16.398,33	11,63	9.067,64
ACUMULADO	100,00	77.960,42	17,05	13.290,55	44,59	34.763,55	67,33	52.494,45	88,37	68.892,78	100,00	77.960,42	

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO

Obra: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água
Local: LOCALIDADE DE COLÔNIA SÃO PEDRO
NÃO ME TOQUE - RS.

Item	Discriminação	Quant.	Un.	Valor Unit	Valor Unit	Vlr. Total R\$.	Total Item
				Material R\$	Mão-de-obra		
1.0	PLACA DA OBRA (1,50X3,00)M	4,50	m2	254,00	100,00	1.593,00	
							1.593,00
2.0	GRUPO MOTOR BOMBA						
	Instalações eletrônicas						
2.1	Bomba submersa monofásica, com Ø 6 1/2", 4 HP, 8 estágios, tempo bombeamento 10H/dia	1,00	unid	5.100,00	450,00	5.550,00	
2.2	Cabo elétrico para acionamento da bomba, 3x10 mm², com duplo isolamento	124,00	m	11,50	6,00	2.170,00	
2.3	Quadro de comando para a bomba, com chave fase, contatora, botão liga/desliga, completo	1,00	un	1.660,00	300,00	1.960,00	
	Rede adutora						
2.4	Tubo ferro galvanizado, 1.1/4"	84,00	m	35,00	3,00	3.192,00	
2.5	Curva EG 1.1/4"	1,00	unid	25,00	3,00	28,00	
2.6	Luva FG 1.1/4"	14,00	unid	12,00	3,00	210,00	
2.7	União FG 1.1/4"	1,00	unid	20,00	3,00	23,00	
2.8	Joelho PVC Ø 40 mm, soldável	2,00	unid	6,00	3,00	18,00	
2.9	Adaptador RS Ø 40 mm	1,00	unid	5,50	3,00	8,50	
2.10	Rede em PVC Ø 40 mm, sodável, do poço até o reservatório	30,00	m	11,00	4,00	450,00	
2.11	Registro plástico fecho rápido Ø 40 mm	1,00	unid	35,00	3,00	38,00	
	Proteção do poço e quadro comando						
2.12	Laje proteção sanitária	1,00	un	258,00	189,00	447,00	
2.13	Hidrômetro e cavalete galvanizado	1,00	un	920,00	650,00	1.570,00	
2.14	Cerca de proteção do perímetro h=1,50m com portão	80,00	m	28,00	12,50	3.240,00	
2.15	Abrigo em alvenaria do quadro comando						
2.15.1	Alvenaria tijolo 6 furos	3,60	m2	41,00	15,50	203,40	
2.15.2	Chapisco interno e=7mm ci-ar 1:3	4,80	m2	5,00	4,50	45,60	
2.15.3	Emboço interno e=15mm ci-ca-ar 1:2:8	4,80	m2	15,50	8,00	112,80	
2.15.4	Reboco interno desempenado e=0,5cm	4,80	m2	8,30	5,00	63,84	
2.15.5	Laje de cobertura	0,46	m2	55,00	21,00	34,96	
2.15.6	Pintura com tinta acrílica	4,80	m2	15,00	5,00	96,00	
							R\$ 19.461,10
3.0	REDE ELÉTRICA						
3.1	Poste concreto p/ quadro medidor	1,00	unid	460,00	110,00	570,00	
3.2	Quadro medidor completo, metálico, externo, c/ tubu- lação de entrada, e fiação necessária	1,00	unid	1.635,00	150,00	1.785,00	
3.3	Rede elétrica	50,00	m	25,00	3,00	1.400,00	
							R\$ 3.755,00
4.0	REDE DE DISTRIBUIÇÃO						
4.1	Tubos PEAD Ø 40 mm PN 16	358,00		10,80		3.866,40	
4.2	Tubos PEAD Ø 32 mm PN 16	2450,00	m	5,90		14.455,00	
4.3	Tubos PEAD Ø 25 mm PN 16	1988,00	m	4,20		8.349,60	
4.4	TE de redução Ø 40x32 mm PEAD	3,00	unid	22,00	3,00	75,00	
4.5	TE de redução Ø 32x25 mm PEAD	2,00	unid	9,50	3,00	25,00	
4.6	Cotovelo 90° PEAD Ø 25 mm	3,00	unid	8,00	3,00	33,00	
4.7	União PEAD Ø 40 mm PN 16	4,00	unid	12,00	3,00	60,00	
4.8	União PEAD Ø 32 mm PN 16	25,00	unid	9,00	3,00	300,00	
4.9	União PEAD Ø 25 mm PN 16	10,00	unid	8,00	3,00	110,00	
4.10	União PEAD Ø 20 mm PN 16	11,00	unid	7,00	3,00	110,00	
4.11	Registro de gaveta	3,00	unid	188,00	55,00	729,00	
4.12	Válvula redutora de pressão	2,00	unid	480,00	55,00	1.070,00	
4.13	Caixa inspeção de alvenaria 60x60	5,00	unid	120,00	55,00	875,00	
							R\$ 30.058,00

PLANILHA DE ORÇAMENTO BÁSICO DISCRIMINADO

Obra: Sistema Simplificado de Abastecimento de Água
Local: LOCALIDADE DE COLÔNIA SÃO PEDRO
NÃO ME TOQUE - RS.

Item	Discriminação	Quant.	Un.	Valor Unit		Vlr. Total R\$.	Total Item
				Material R\$	Mão-de-obra		
5.0	RAMAIS DOMICILIARES						
5.1	Adaptador para PEAD Ø 25 e 20 mm	8,00	unid	6,60	3,00	76,80	
5.2	Tubos e conexões PVC, soldável 20mm	80,00	m	2,40	2,50	392,00	
5.3	Torneira plástica tipo jardim, Ø20 mm	8,00	unid	3,00	3,00	48,00	
5.4	Kit cavalete entrada residencial, Ø 20 mm	8,00	unid	60,00	3,00	504,00	
5.5	Hidrômetro Ø 3/4" x 1,5 m³	8,00	unid	120,00	20,00	1.120,00	
5.6	Registro plástico Ø 3/4", tipo fecho rápido para cada residência	8,00	unid	8,00	3,00	88,00	
							R\$ 2.228,80
6.0	ABERTURA E REATERRO DE VALAS						
6.1	Abertura de valas (0,45 x 1,00 m) com equipamento mecânico	4.826,00	m			0,00	
6.2	Regularização do fundo da vala para a rede adutora	12,00	m2		2,54	30,52	
6.3	Colocação dos tubos de Ø 40 mm PEAD	388,00	m		3,00	1.164,00	
6.4	Reaterro mecânico das valas	4.826,00	m			0,00	
							R\$ 1.194,52
7.0	RESERVATÓRIO DE ÁGUA POTÁVEL						
7.1	Projeto da estrutura da torre e base de apoio	1,00	unid	200,00	1.800,00	2.000,00	
7.1	Reservatório de fibra de vidro, com torre metálica de 6,00 m, base para apoio do reservatório capacidade para 7.000 litros, com todo o serviço necessário para a sua instalação e montagem	1,00	unid	9.800,00	2.000,00	11.800,00	
7.2	Chave bóia e rede elétrica para acionamento, constituída por 50m de cabo tipo multiplex de 2x1,5mm³	110,00	m	4,20	1,00	572,00	
7.3	Base em concreto armado, com escavação, reaterro, ferragem, forma e concreto armado	1,54	m³	1.350,00	350,00	2.618,00	
7.4	Temporizador (Timer)	1,00	unid	350,00	120,00	470,00	
7.5	Dosador de cloro	1,00	unid	1.860,00	350,00	2.210,00	
							R\$ 19.670,00
	TOTAL						R\$ 77.960,42

Obs.: Os serviços de abertura de vala (item 6.1), colocação dos tubos PEAD de Ø 25 mm Ø 32 mm e reaterro de valas (item 6.4) serão executados pela prefeitura municipal.

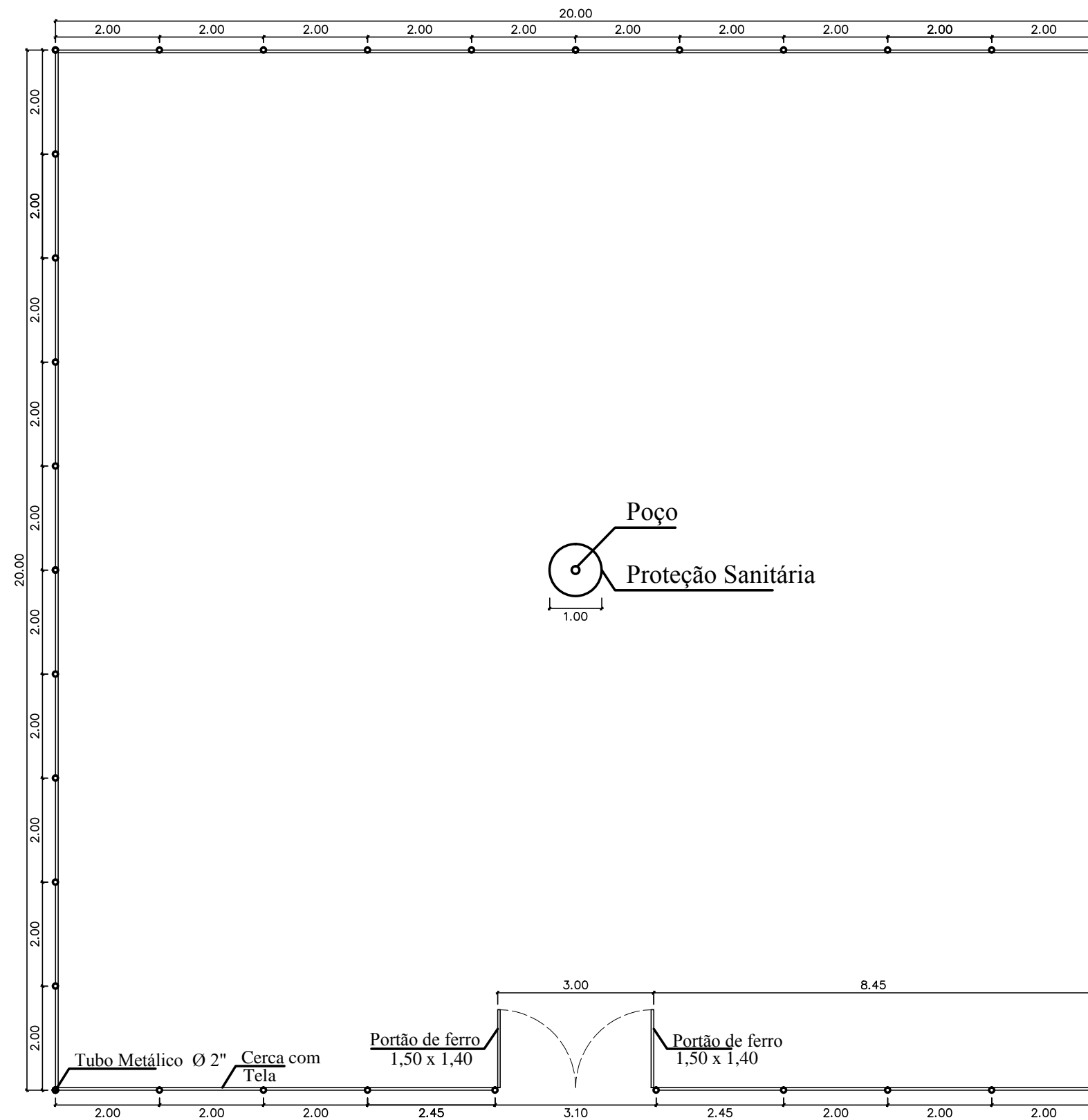
Todos os materiais serão fornecidos pela empresa.

As conexões necessárias serão executadas pela empresa contratada.

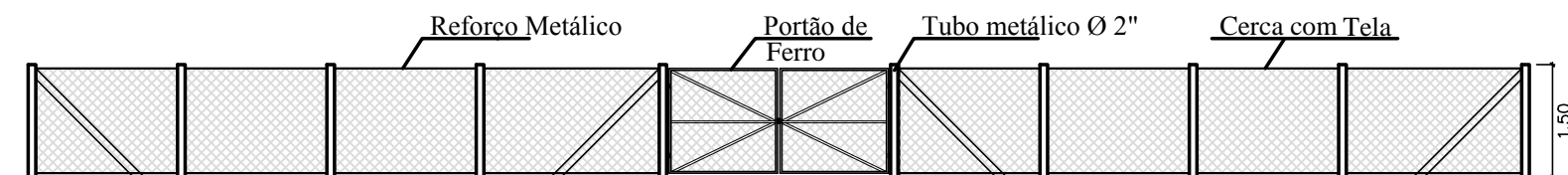
Não-Me-Toque/RS, janeiro de 2015

LUCIARA BECKER
ENG CIVIL CREA 101.364-D

TEODORA B. S. LÜTKEMEYER
PREFEITA MUNICIPAL



PLANTA BAIXA



FACHADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600
CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

OBRA
Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na
Localidade de Colônia São Pedro

DATA
Janeiro/2015

ESCALA
1/100

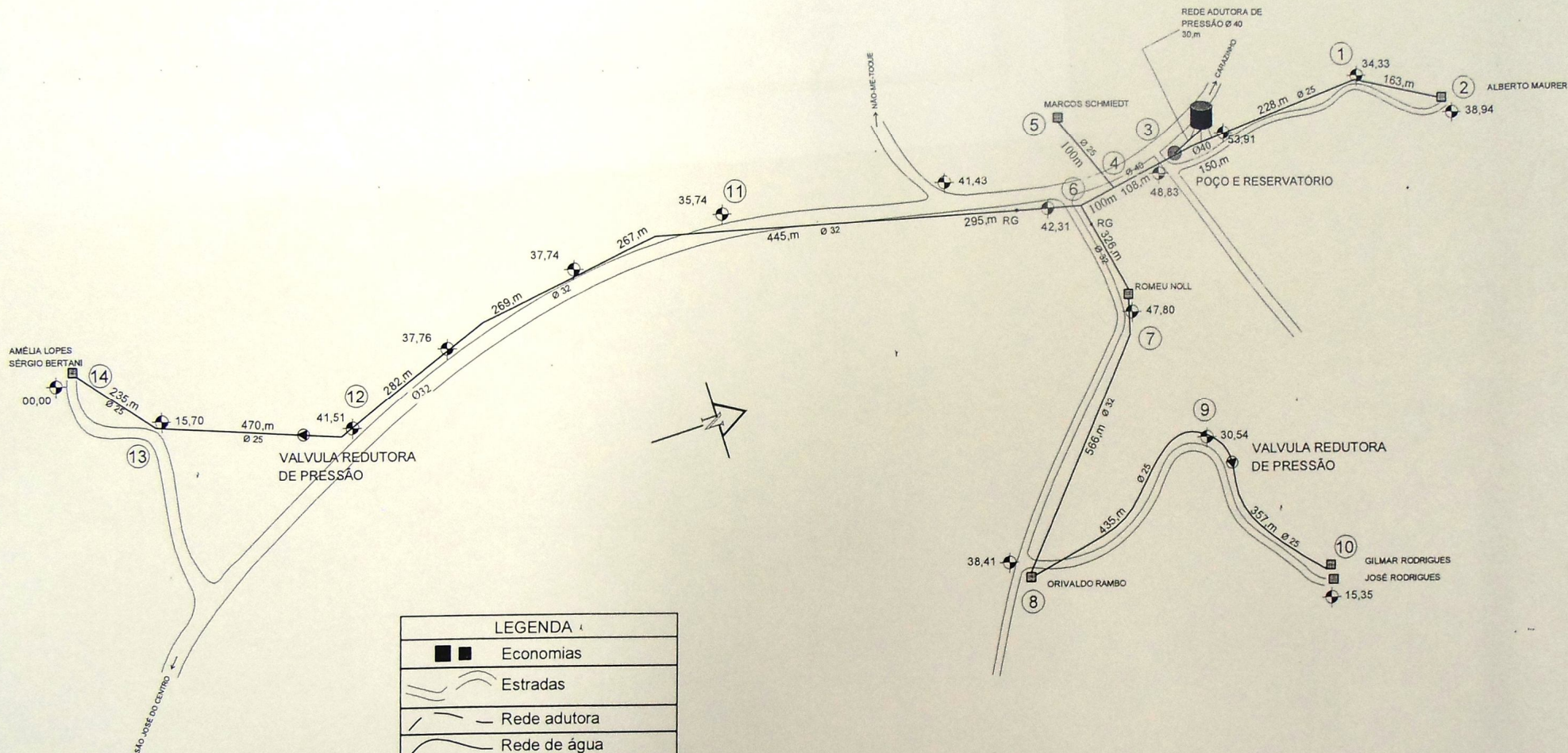
CONTEÚDO
Planta Baixa e Fachada Frontal

PRANCHA
01/01

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



LEGENDA	
	Economias
	Estradas
	Rede adutora
	Rede de água
	000,00 Cotas de Nível
	Distâncias
	Registro de Gaveta
	Valvula redutora de Pressão
	Poço Artesiano
	Reservatório de fibra de vidro com torre metálica 6,00m e Cap. 7.000litros



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



ADM. 2013 - 2016

OBRA
Sistema Simplificado de Abastecimento de Água
Localidade Colônia São Pedro

CONTEÚDO
Planta Baixa

DATA
JANEIRO/2015

ESCALA
1/2000

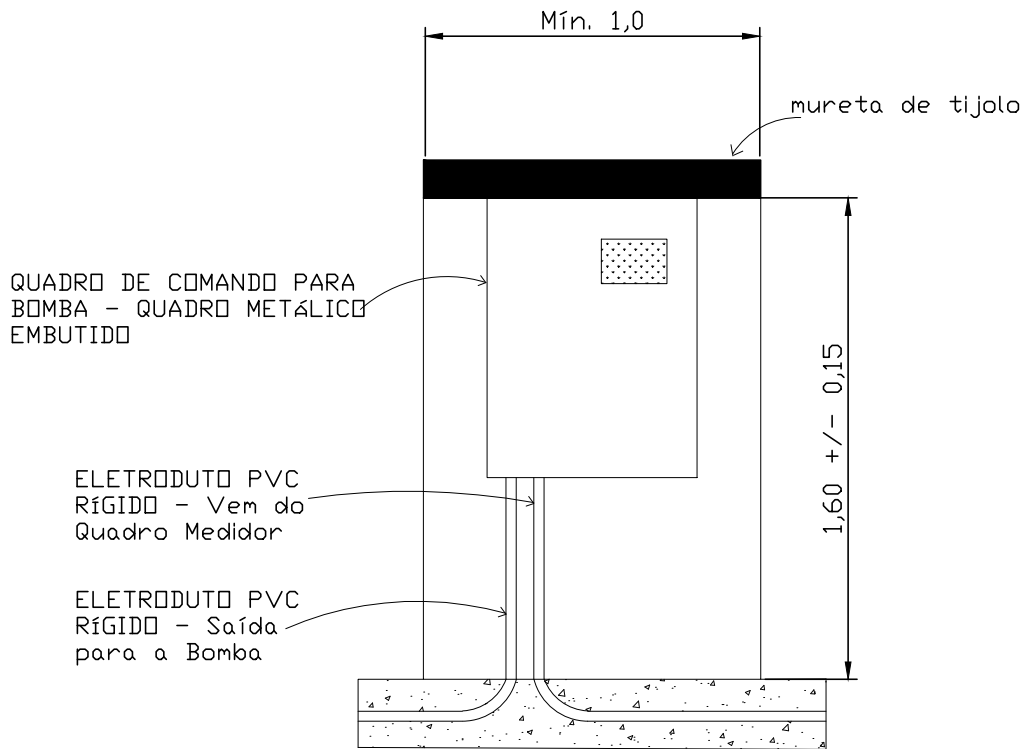
RESPONSÁVEL TÉCNICO

DESENHO
CLAITON KLEIN

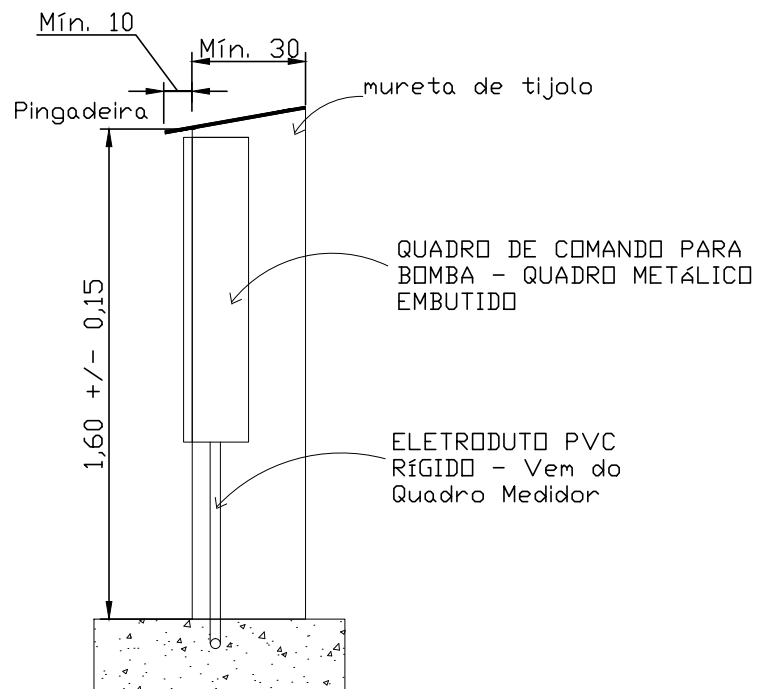
PRANCHA
01

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER



VISTA FRONTAL



VISTA LATERAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NÃO ME TOQUE / RS

Av. Alto Jacuí, 840 - CEP 99470-000 - Fone /Fax 54 3332 2600 CGC:87.613.519 - 23 - Não-Me-Toque / RS



OBRA

Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na Localidade de Colônia São Pedro

CONTEÚDO

Quadro de Comando para Bomba

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Eng. Civil LUCIARA BECKER
CREA/RS - 101.634-D

DATA

Janeiro/2015

DESENHO

Claiton Klein

ADM. 2013 - 2016

ESCALA
Sem Escala

PRANCHA
01/01

PREFEITA MUNICIPAL
TEODORA B. S. LÜTKEMEYER

Reservatório d'água

7.000 Litros

Vista lateral

ESCALA 1/50

